

LEI N° 1.658/2005

Institui o Dia do Renal Crônico

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Renal Crônico, a ser comemorado em todo dia 28 de novembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Viçosa, 02 de junho de 2005.

Raimundo Nonato Cardoso

Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria da Vereadora Vera Saraiva, aprovado em reunião da Câmara, no dia 31.05.2005)